LEI Nº 891/99

SÚMULA: "ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3.º DA LEI 639/96".

Lido em 03/09/99
Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 3.º da Lei n.º 639/96, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O imóvel ora doado poderá ser oferecido como garantia hipotecária junto a instituições financeiras para efeitos de financiamentos que tenham como finalidade exclusiva a construção e/ou ampliação da sede da UNIFLOR.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 24 de Agosto de 1.999.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal